LEI Nº 690

DE 12 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de Março de 2008, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 004/2008 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica O Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais) destinado a atender as Dotações Orçamentárias dos programas Índice de Gestão Descentralizada e Gestantes e Nutrizes – Bebê a Bordo, não previstas no Orçamento inicial de 2008, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2008, conforme discriminado abaixo:

021001-BEM ESTAR SOCIAL
08-Assistência Social
08.244-Assistência Comunitária
08.244.0060-Índice de Gestão Descentralizada
08.244.0060.2300.0000-Gestão Descentralizada do PBF e Cadúnico

3.3.90.30.00-Material de consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00-Material permanente	R$	5.000,00
3.3.90.36.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	3.000,00

021001-BEM ESTAR SOCIAL
08-Assistência Social
08.244-Assistência Comunitária
08.244.0050-Proteção Social Básica
08.244.0050.2301.0000-Gestantes e Nutrizes - Bebê a Bordo

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Abertura de Crédito Adicional Especial, são provenientes, parte de

transferências intergovernamentais e parte de recursos próprios, sendo assim identificados:

1721.34.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

1762.99.0.0 Outras Transferências de Convênios dos Estados, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

1112.2.0.2 Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 021001.08.244.0050.2264.0000.3.1.90.11.00.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 12 DE MARÇO DE 2008

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal